



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77, CONTRATADO: MARK SAULO DE MENEZES, CPF: 014.964.985-18. Objeto: Contratação de pessoa física para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 207, Centro, neste município, destinado ao funcionamento da Garagem Municipal dos Veículos da Prefeitura Municipal. Dispensa nº. 001/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de assinatura: 10/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ: 09.289.052/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de software destinado a gestão do ISSQN e emissão de nota fiscal eletrônica. Dispensa nº. 002/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data de assinatura: 13/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ Nº.: 13.915.665/0001-77, CONTRATADO: **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, CPF: 892.221.214-49. Objeto: Contratação de pessoa física para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR. Dispensa nº. 003/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data de assinatura: 14/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNP1 Nº.: 13.915.665/0001-77, CONTRATADO: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, CPF: 892.221.214-49. Objeto: Contratação de pessoa física para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Chorrochó, nº. 2A, centro, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do CRAS SEDE. Dispensa nº. 004/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 14/01/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77 Praça Cei. joão 5á, nº: 665, Centro — CEP 48660-000 Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174



CONTRATO No. 004/2020

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E O SR. ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob n°. **13.915.665/0001-77**, CNPJ representado pelo Prefeito o Sr. Humberto Gomes Ramos, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o no. 388.357.895-91 e R.G. no 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado MUNICÍPIO, e o Sr. Antônio Alves de Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 892.221.214-49, portador do RG de nº. 05.618.393-36 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, nº 40, Chorrochó-BA, doravante denominado LOCADOR, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2020 - DISPENSA Nº. 004/2020).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Chorrochó, nº. 2A, centro, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do CRAS SEDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, de 14/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser renovado por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos em parcelas mensais, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada.

CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e dotação orçamentária:

Unidade: 08 Secretaria do Trabalho e Ação Social

Classificação Funcional: 2601 Manut. das Ações do Fundo de Assist Social Elemento de Despesa: 3.3.90.36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.9 3 4652 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro — CEP: 48.660-000 - L'Histophold A Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho 2018@outlook.com





Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

- **5.1.** Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.
- **5.2.** O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.
- **5.3.** As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- **6.1.** Obriga-se o LOCADOR a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.
- 6.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.
- 6.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- **6.4.** Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.
- **6.5.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

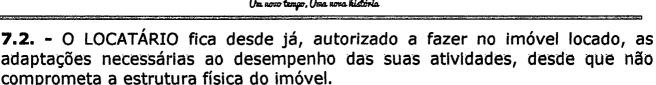
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. – As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a no. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915[665] 201 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 Chashadha 1/201 Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitaca ochorrocho 20 23 (1944) 668, Com

A TO





7.3. - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

rescisão presente Constitui motivo do para independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

> laneiro de 2020. Jumberto Cothes **Lamos** Chorrochó-BA, 14 de 1 √Prefeito Municipal

> > **HUMBERTO GOMES RAMOS** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHO CONTRATANTE

ÔNIO ALVES DE SOUZA

TF	CT		8.8	1 B	 . 1	
	-	_	w	 117	- 4	

CPF/MF: 602.819.655-44

